



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO-DE-LEI Nº 24/92

LEI Nº 1079 DE 05 DE novembro DE 1992

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pedra Azul-MG decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações da Lei nº <sup>1.077</sup> 1.047 de <sup>05.11.92</sup> 24.10.91 do orçamento vigente, que se tornarem insuficientes, até o limite de 130% (cento e trinta por cento) do valor orçado na referida lei.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior, usa-se as disposições do Art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 1992.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 05 de novembro de 1992.

  
Manoel dos Passos Gusmão  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Astella de Moraes Nascimento  
Secretaria de Administração